

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Gabinete do Prefeito do Município de Nova Russas apresenta o Termo de Referência visando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEMUTRAN, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO, para Atender as Necessidades do Demutran do Município de Nova Russas, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Decreto nº 5.450/05;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Nova Russas ante a demanda da necessidade de manutenção dos serviços demandados pelo Demutran do Município de Nova Russas.

Diante disso, a Administração Pública Municipal de Nova Russas tem a obrigação de buscar meios para cumprir com suas obrigações tais como a garantia de equipamentos mínimos que garantirão por intermédio de ações de gestão, uma maior tranquilidade do seu departamento de trânsito e usuários.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir aos nossos munícipes uma estrutura mínima dos serviços de trânsito dentro do município.

3.0-EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

3.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.1.1.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);



b) Fazenda Estadual (ICMS);

3.1.2- REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

3.1.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.1.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

3.1.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1.2.4- Declaração expressa, na forma do anexo III, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Conhecimento e Obediências as Cláusulas do Edital.

3.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.



3.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

3.1.4.2- Tratando-se de Sociedade-Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.1.4.3- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \quad \text{ONDE:}$$

AC	: ATIVO CIRCULANTE
PC	: PASSIVO CIRCULANTE
ELP	: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP	: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.1.4.4-As empresas abertas em 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

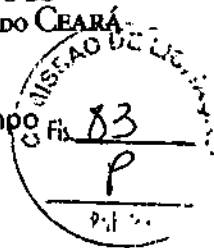
3.1.4.5-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

3.6-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.0-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

4.2-No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.



4.3-A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

4.4-Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

4.5-O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

4.6-Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

4.7-Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

4.8-Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

5.0-SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

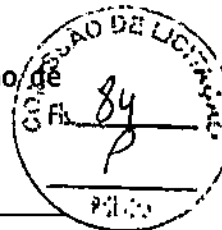
b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

5.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

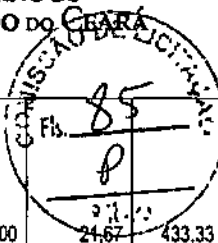
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;



b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

6.0-DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Cot 01		Cot 02		Cot 03		Valores Médios		
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	VALOR
1	CAMISA TIPO GOLA REDONDA EM MALHA P.V MANGA CURTA - 67% poliéster 33% viscose na cor a definir com bordado Brasão do Demutran e nome Agente de Trânsito nas costas.	UND	30	55,00	1650,00	57,00	1710,00	58,00	1740,00	56,67	1700,00
2	CAMISA TIPO GOLA REDONDA EM MALHA P.V MANGA LONGA - 67% poliéster 33% viscose na cor a definir com pintura da Brasão do Demutran	UND	30	60,00	1800,00	62,00	1860,00	63,00	1890,00	61,67	1850,00
3	GANDOLA MANGA LONGA em tecido, cor a definir com dois bolsos frontais superiores com fechamento em velcro, ajuste de punho em velcro, com velcro para fixação de sutache, acima do bolso direito, fechamento frontal em botões, com cadarço abaixo da cintura e reforço aplicado na direção transversal (TRAVA) nos cotovelos, com a bandeira do município de Tamboril pintada na manga esquerda, na manga direita bandeira do estado do Ceará, pintura nas costas (Trânsito DMT) na cor a definir e acima do bolso esquerdo pintada brasão do Demutran, na parte interna do colarinho tecido com fita refletiva tecido na cor cinza abaixo dos bolsos frontal circulando e camisa e mangas.	UND	30	170,00	5100,00	172,00	5160,00	175,00	5250,00	172,33	5170,00
4	CALÇA COMPRIDA com costuras reforçadas com dois bolsos frontais, dois bolsos laterais sanfonados na altura do joelho, dois bolsos traseiros com fechamento em botão, sete passadores para cinto em tecido cor a definir com fita refletiva na cor cinza, tamanhos diversos.	UND	30	120,00	3600,00	122,00	3660,00	123,00	3690,00	121,67	3650,00
5	BONÉ em tecido Rip Stop 67% poliéster 33% algodão na cor a definir com bordado brasão do Demutran na frente.	UND	20	30,00	600,00	32,00	640,00	33,00	660,00	31,67	633,33
6	COTURNO COM BRILHO E ZIPPER- Coturno com brilho e zipper, feito em couro lona constituído de vaqueta semi anilina preta, estampa pólvora lona resinada, com reforço de precintas nas laterais e na boca do cano, ilhoses: 11 (onze) de alumínio, para cadarços de poliéster e ilhoses respiros de látex para drenagem da umidade, palmilha de montagem: vândona, palmilha de limpeza: látex, sistema de montagem: strobel (palmilha costurada diretamente no cabedal) couraçada (biqueira) tri-line- injetada diretamente na gáspea contra forte: toubox, solado: poli-uretano (pú) blaqueado granada. Colocado diretamente ao cabedal. Tamanhos a combinar.	PAR	20	380,00	7600,00	382,00	7640,00	385,00	7700,00	382,33	7646,67
7	BOINA TIPO MILITAR- Boina tipo militar, em lã virgem, na cor preta. Tamanhos a combinar.	UND	20	135,00	2700,00	137,00	2740,00	138,00	2760,00	136,67	2733,33
8	CINTO COM 3 CM DE ALTURA EM NYLON- Cinto com 3 cm de altura em nylon, para calça, cor preta. Tamanho a combinar.	UND	20	25,00	500,00	27,00	540,00	28,00	560,00	26,67	533,33
9	FIVELA PRETA EM AÇO- Fivela preta em aço para utilização em cinto de 3 cm de largura.	UND	20	25,00	500,00	27,00	540,00	28,00	560,00	26,67	533,33
10	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON- Cinto de guarnição em nylon na cor preto tipo exercito brasileiro, com fivela de plástico.	UND	20	42,00	840,00	43,00	860,00	45,00	900,00	43,33	866,67
11	DISTINTIVO EM METAL COM O BRASÃO DO DEMUTRAN- Distintivo em metal com o brasão do Demutran. Dimensão: 6,5 cm de altura x 5,5 cm de largura, conforme modelo em anexo.	UND	20	140,00	2800,00	142,00	2840,00	143,00	2860,00	141,67	2833,33
12	DISTINTIVO EM METAL PARA BOINA- Distintivo em metal para boina com o brasão do Demutran. Dimensões: 4 cm de altura x 3,5 cm largura.	UND	20	125,00	2500,00	127,00	2540,00	128,00	2560,00	126,67	2533,33
13	FIEL EM NYLON TRANÇADO DE 80 CM- Fiel em nylon traçado de 80 cm na cor preta, para utilizar no ombro.	UND	20	23,00	460,00	25,00	500,00	26,00	520,00	24,67	493,33



14	SUTACHE EM TECIDO SISTEL FILL AMARELO LÍMÃO- Sutache em tecido Sistel Fill amarelo limão, com velcro, bordado o nome do agente na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha, dimensões: 2,5 cm de altura x 14,5 cm de comprimento.	UND	20	20,00	400,00	22,00	440,00	23,00	460,00	21,67	433,33
15	TONFA - Desenvolvido em polímero de alta resistência, leve, firme e seguro, tonfa militar, produzida em um único molde. Comprimento do Cabo: 150 mm. Comprimento Total: 580 mm. Diâmetro: 35 mm. Circunferência: 110 mm. Peso aproximado - 654g.	UND	20	80,00	1600,00	82,00	1640,00	83,00	1660,00	81,67	1633,33
16	PORTA TONFA EM NYLON- Porta Tonfa fabricado em nylon, na cor preta, para ser utilizado no cinto de guarnição.	UND	20	20,00	400,00	22,00	440,00	23,00	460,00	21,67	433,33
17	PORTA BLOCO TIPO BORNAL- Porta bloco tipo bormal em nylon na cor preta. Tamanho 0,30 x 0,20 cm com fixação no cinto e fixação na perna, utilizado para bloco de notificação ou outros equipamentos do uso do agente.	UND	20	98,00	1960,00	99,00	1980,00	99,00	1980,00	98,67	1973,33
18	MEIA ESPORTIVA CANO LONGO- Meia esportiva cano longo na cor preta. Composição: algodão 76% poliamida 20% elastodieno 4% tamanhos a combinar.	UND	20	19,00	380,00	20,00	400,00	22,00	440,00	20,33	406,67
19	BOMBACHO DE ELASTICO- Bombacho de elástico entrelaçado (preto) com 25 cm (descanso) com prendedor nas pontelras. Uso fechamento caça junto a canela.	UND	20	18,00	360,00	19,00	380,00	20,00	400,00	19,00	380,00
20	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL- Lanterna tática profissional Police cree Led, gera 260.000w e 710.000 lumens de radiação de luz, possuindo somente 11,57cm de comprimento, muito robusta, resistente a chuva, barro e condições adversas, possui foco ajustável (zoom) de 0 x 2000X, Kit: 01 lanterna tática 710.000 lumens, 01 adaptador para uso com 3 pilhas AAA, 01 bateria 188 50 blindada recarregável, 01 carregador veicular 12/DC, 01 carregador (Bivolt) 110v/220v, 01 clip (presilha) para cinto, 01 alça de mão, 01 bastão sinalizador.	UND	20	180,00	3600,00	182,00	3640,00	183,00	3660,00	181,67	3633,33
21	CONE- Cone delimitador em PVC com 75 cm de altura; Cores: Laranja com 2 faixas brancas; Diâmetro no topo do cone: 57,1 mm; Diâmetro do furo do cone: 35,5 mm; Diâmetro da base do cone: 274,0 mm; Largura da base do cone: 387,0 mm; Altura total: 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa: 84,6 mm; Largura de 1ª faixa: 150,3 mm; Largura de 2ª faixa: 103,4 mm; Empilhamento: 1,40m x 40 peças; Peso total: 1,140 kg.	UND	40	180,00	7200,00	182,00	7280,00	183,00	7320,00	181,67	7266,67
22	APITO PROFISSIONAL - Em plástico ABS (livre de bisfenol) bolinha de material levíssimo. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox. 5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0 cm de largura.	UND	20	28,00	560,00	29,00	580,00	30,00	600,00	29,00	580,00
23	COTOVELEIRA - Fabricada em plástico injetado, elástico na parte interna, Tãrihanho a combinar.	PAR	20	95,00	1900,00	97,00	1940,00	98,00	1960,00	96,67	1933,33
24	JOELHEIRA - Desenvolvida com materiais de primeira linha e alta tecnologia, garantia de proteção contra eventuais quedas e diminuem o risco de lesões mais graves. Fabricado em plástico injetado. Possui 2 elásticos com velcro para melhor ajuste, cor Preta.	PAR	20	60,00	1200,00	62,00	1240,00	63,00	1260,00	61,67	1233,33
25	CANELEIRA - caneleira em PU D60/D70 de alta densidade, oferece uma ótima resistência à impactos e abrasão, com tira de nylon rebitado.	PAR	20	65,00	1300,00	67,00	1340,00	68,00	1360,00	66,67	1333,33
26	LUVAS - luvas de proteção acolchoada nos dedos, proteção no dorso, fechamento em velcro. Grip com silicone nos dedos; couro sintético nas palmas da mão para maior aderência.	PAR	20	89,00	1780,00	90,00	1800,00	92,00	1840,00	90,33	1806,67
27	PORTA GÁS SPRAY ESPARGIDOR TÁTICO MILITAR POLICIAL PIMENTA- Porta gás spray espargidor tático militar policial pimenta na cor preta nylon dimensão 12x 3,5 centímetros.	UND	20	25,00	500,00	27,00	540,00	28,00	560,00	26,67	533,33
28	SPRAY DE PIMENTA EXTRA FORTE PARA DEFESA IMOBILIZANTE 60ML- Permite-lhe defender-se e manter uma distância segura de um atacante. O spray usado no rosto do oponente fará	UND	20	150,00	3000,00	152,00	3040,00	153,00	3060,00	151,67	3033,33



	com que o mesmo tenha uma tosse aguda, espirros e irritação do nariz e da garganta, Gás não-tóxico, não inflamatória, Proporciona uma esgulcho forte e potente. Rápido e simples de operar, fácil de transportar. Distância para uso efetivo: até 2 metros de distância. Tempo de esgulcho contínuo, se pressionado uma vez: de 10 a 15 segundos, se Dimensão: 12 x 3,5 centímetros; Peso: 100g.										
29	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 200M. Fita plástica colorida em poliéster com listras amarela e preta Intercaladas.	UND	20	22,00	440,00	24,00	480,00	25,00	500,00	23,67	473,33
30	Rádio Comunicador Digital Portátil. 25 Grupos de Comunicação. Faixa de frequência 900Mhz. 1W de potência de saída. Programação via software. Bateria de Li-Ion 1450mAh. Carregador de mesa individual bi-volt. Itens Inclusos: 1 Rádio, 1 bateria, 1 carregador, 1 cdp de cinto. Estojo em couro, fones.	UND	4	520,00	2080,00	522,00	2088,00	523,00	2092,00	521,67	2086,67
31	PORTA ALGEMA - confeccionado em nylon de altíssima qualidade, ideal para cintos de gramação.	UND	20	20,00	400,00	22,00	440,00	23,00	460,00	21,67	433,33
32	ALGEMAS: Fabricadas em aço 1020, dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, destorcedores em aço 1020, acabamento em níquel com espessura de 15 microns, peso Total: 300g Acompanha duas Chaves em aço 1020, distância entre as algemas: 4 cm de corrente em aço 1020.	UND	20	120,00	2400,00	122,00	2440,00	123,00	2460,00	121,67	2433,33
					62110,00		63358,00		64182,00		63216,67

6.1-A despesa estimada importa no valor global de R\$ 63.216,67 (sessenta e três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

7.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0060.2.003 - Gestão do Sistema Municipal de Trânsito.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Material Permanente

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos; 33.90.30.16 - Material de Expediente; 33.90.30.44 - Material de Sinalização visual e afins; 33.90.30.14 - Material educativo e esportivo; 33.90.30.28 - material de proteção e segurança; 33.90.30.99 - outros materiais de consumo; 44.9052.06 - Aparelho e equipamento de comunicação e 44.90.52.24 - Equipamentos de proteção, segurança e socorro.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DO, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. VALCÉLIO ABREU RODRIGUES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEMUTRAN, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO.**ado, para atender as Necessidades do Demutran do Município de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0101.04.122.0060.2.003 - Gestão do Sistema Municipal de Trânsito.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Material Permanente

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos; 33.90.30.16 - Material de Expediente; 33.90.30.44 - Material de Sinalização visual e afins; 33.90.30.14 - Material educativo e esportivo; 33.90.30.28 - material de proteção e segurança; 33.90.30.99 - outros materiais de consumo; 44.9052.06 - Aparelho e equipamento de comunicação e 44.90.52.24 - Equipamentos de proteção, segurança e socorro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições



necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

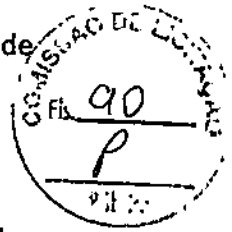
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.



b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2018.

Nome do Secretário
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ANEXO III - DECLARAÇÕES



**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GAB-PE001/19**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº
GAB-PE001/19, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições
de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 –
DECLARAÇÃO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GAB-PE001/19**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e
de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal